

Município de Xaranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/2000

21.12.2000

SÚMULA:

Autoriza o Lions Clube de Laranjeiras do Sul a utilizar painéis do Município para veicular mensagens de Boas Vindas e Boa Viagem, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Com amparo no artigo 20, da Lei Orgânica do Município, fica autorizado pelo Município de Laranjeiras do Sul, o Lions Clube local, a utilizar as estruturas metálicas e elétricas dos três painéis existentes nas ruas de acesso à cidade, a saber: Trevo da BR 277 com a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho; Trevo da BR 158 com a Rua Santana e Rua Nogueira do Amaral, chegada e/ou saída para o município de Porto Barreiro.

Parágrafo único. O Lions Clube fica autorizado a estampar nos painéis as frases: BOAS VINDAS e BOA VIAGEM e a marca do Clube de Servicos, custeando as despesas relacionadas ao objeto desta autorização.

- Art. 2º. Esta autorização tem a validade de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei, comprometendo-se o Lions Clube a manter os painéis em boas condições de conservação, além de manter as frases ali estampadas nesse período.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2000.

LAURO LOURENCO RUTHS

Prefeito Municipal